



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

## DECRETO Nº 2.616 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

**“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Processo RBSEI nº 0113.000241/2025-05,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

#### **I – Secretário:**

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Administrativa;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria de Planejamento;
- e) Coordenadoria de Articulação Técnica:
  - 1. Núcleo da Indústria de Produção de Leite de Soja;
  - 2. Núcleo da Indústria de Beneficiamento de Grãos;
- f) Unidade de Controle Interno;
- g) Núcleo CEASA;

#### **II – Diretoria de Gestão:**

- a) Divisão Financeira;
- b) Divisão de Gestão de Pessoas;
- c) Divisão de Material e Patrimônio;
- d) Divisão de Licitações, Contratos e Convênios;
- e) Divisão de Transporte e Abastecimento;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

### **III – Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar:**

- a) Departamento de Abastecimento e Comercialização da Produção:
  - 1. Divisão de Mercados;
  - 2. Divisão de Feiras;
- b) Departamento de Apoio à Produção:
  - 1. Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal;
  - 2. Divisão de Mecanização Agrícola;

### **IV – Diretoria de Ramais:**

- 1. Divisão Técnica;
- 2. Divisão de Logística;

**Art. 2º** As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, serão definidas em seu Regimento Interno.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 1.418, de 22 de agosto de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 14.096 DE 29/08/2025  
PÁG:183